



MENSAGEM Nº 005, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de
São Fidélis,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.785, de 31 de julho de 2024, para substituir a denominação do Programa Familiar ACASA por *Centro Incluir e Crescer – Paulo Cezar Rodrigues Silva (Paulinho Rodrigues)*, bem como promover ajustes destinados ao aprimoramento da política pública voltada ao atendimento das famílias atípicas no Município de São Fidélis.

A proposta tem por objetivo fortalecer institucionalmente as ações já previstas na legislação vigente, conferindo nova identidade ao equipamento público, além de prestar justa homenagem a Paulo Cezar Rodrigues Silva – Paulinho Rodrigues, cidadão cuja trajetória se confunde com a própria luta pela inclusão e pela dignidade das pessoas com deficiência no Município de São Fidélis. A iniciativa atende à solicitação das famílias assistidas, dessa Câmara Municipal e de diversos segmentos da comunidade fidelense, que reconhecem em seu nome uma referência de compromisso público, sensibilidade social e dedicação às causas coletivas.

Ao longo de sua vida, Paulinho Rodrigues destacou-se pela atuação firme e humanizada em defesa das famílias atípicas e das pessoas com deficiência, tendo exercido, por mais de 10 (dez) anos, a Presidência da Associação Pestalozzi de São Fidélis, período em que contribuiu decisivamente para o fortalecimento do acolhimento e da inclusão no Município. Também participou ativamente das gestões do Conselho



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), além de ter atuado como Conselheiro Tutelar, sempre pautando sua atuação pela proteção integral, pela defesa de direitos e pelo compromisso com as políticas públicas sociais.

Sua trajetória foi marcada pela escuta sensível, pela presença constante junto às famílias e pela construção de soluções concretas para demandas sociais relevantes, deixando legado reconhecido por toda a comunidade. A denominação do Centro representa, assim, o reconhecimento público de uma vida dedicada à promoção da cidadania, à inclusão social e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas que mais necessitam no Município de São Fidélis.

O Projeto também promove ajustes técnicos na legislação vigente, com o objetivo de aprimorar a execução das ações, fortalecer a atuação intersetorial e garantir maior efetividade à política pública voltada às famílias atípicas.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Erick Lopes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.785, DE 31 DE JULHO DE 2024, PARA SUBSTITUIR A DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA FAMILIAR ACASA POR CENTRO INCLUIR E CRESCER – PAULO CEZAR RODRIGUES SILVA (PAULINHO RODRIGUES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E, EU, PREFEITO DE SÃO FIDÉLIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.785, de 31 de julho de 2024, passa a vigorar com a substituição da denominação "Programa Familiar ACASA" por "Centro Incluir e Crescer – Paulo Cezar Rodrigues Silva (Paulinho Rodrigues)", em todo o seu texto.

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.785, de 31 de julho de 2024, com a seguinte redação:

“§1º. As ações do Centro Incluir e Crescer – Paulo Cezar Rodrigues Silva (Paulinho Rodrigues) observarão a centralidade da família como núcleo de proteção social, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como à promoção, proteção e defesa de direitos das famílias atendidas.

§2º. O Centro constitui ação intersetorial e complementar da política municipal de assistência social, destinada ao fortalecimento das famílias



atípicas, com atuação integrada entre as áreas de assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas, sem prejuízo dos serviços tipificados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”

Art. 3º. O inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 1.785, de 31 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – disponibilizar equipe multiprofissional de saúde para atuação regular no Centro, com profissionais designados para atendimento das famílias e das pessoas com deficiência assistidas, bem como os insumos e recursos necessários, além de reservar percentual de vagas para exames, consultas e atendimentos especializados junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante encaminhamento;”

Art. 4º. O art. 12 da Lei Municipal nº 1.785, de 31 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a executar as despesas necessárias à implantação, manutenção e desenvolvimento das ações do Centro Incluir e Crescer – Paulo Cezar Rodrigues Silva (Paulinho Rodrigues), podendo utilizar recursos próprios ou de fundos municipais, bem como firmar parcerias e convênios, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado



a promover as adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, inclusive com a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, remanejamentos, transposições, transferências e criação ou alteração de fichas orçamentárias, observadas as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 24 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal